



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PROPOSITURA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 077/2019

AUTOR: Deputado Estadual Ismael Crispim

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Genival Queiroga Júnior.

RELATOR: Deputado Anderson Pereira- PROS

1 – RELATÓRIO

O Deputado Estadual Ismael Crispim apresentou, à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Projeto de Decreto Legislativo n. 077/2019 com o objetivo de conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Genival Queiroga Júnior.

O Projeto de Lei foi encaminhado à CCJR para análise e emissão de parecer relativo à constitucionalidade, juridicidade, técnicas legislativas e redação da matéria, conforme artigo 29, §1º, I do Regimento Interno.

2 – DO VOTO

O projeto trata-se de propositura de iniciativa do Deputado Estadual Ismael Crispim com o intuito de conceder a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor Genival Queiroga Júnior.

Neste contexto, vale dizer que a legislação, através do Decreto Legislativo n. 591, de 20 de maio de 2015, prevê a concessão de Medalha de Mérito Legislativo nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito Legislativo, a ser concedida à pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão da comenda às pessoas de que trata o caput deste artigo, será concedida também a brasileiros e estrangeiros que por suas ações contribuíram de forma direta ou indireta ao Estado de Rondônia. (Acrescentado pelo Decreto Legislativo nº 636, de 2016) (grifos nossos).

Outrossim, o artigo 3º do referido Decreto Legislativo, exige a apresentação de currículum vitae, vejamos:

Av. Farquar, 2562 – Olaria Porto Velho/Rondônia
Cep. 76.801-189 69 3218.5690 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

Art. 3º. A indicação será proposta ao Plenário, via Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do Curriculum Vitae do indicado.

Neste contexto, embora a proposição não esteja acompanhada do Curriculum Vitae, verifica-se a descrição das experiências profissionais do indicado no corpo da justificativa do Projeto.

Assim, resta evidenciado que o homenageado preenche os requisitos elencados, tendo em vista que, atualmente, é titular da cadeira de medicina legal na Faculdade Integrada Aparício Carvalho – FIMCA, tendo experiência na área de medicina legal, ginecologista e obstetrícia, UTI. Além disso, possui especialização em clínica médica, em gestão empresarial em Cooperativas e em medicina legal.

Isto posto, adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo no Projeto de Decreto Legislativo n. 077/2019, vez tratar-se de concessão de Medalha de Mérito Legislativo a pessoa física que desempenha relevante trabalho ao Estado.

Diante do exposto, conclui-se pela inexistência de impedimento ao regular prosseguimento do projeto de decreto legislativo, tendo em vista que encontra-se amparado pela legalidade e constitucionalidade, bem como, pela competência de proposição legislativa.

Assim, votamos **FAVORÁVEL** pelo regular andamento processual, vez que constatada a constitucionalidade, a juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 077/2019.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 214/19

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Anderson Pereira, favorável ao Projeto de Decreto legislativo nº 077/19 de autoria do Deputado Ismael Crispin, que. Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao médico o Sr. GENIVAL QUIROGA JUNIOR.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Jair Montes, Jean Oliveira, Marcelo Cruz, Aélcio da TV, Lebrão e Ismael Crispin.

Plenário das Comissões 2, 03 de setembro de 2019.


Deputado Jean Oliveira
Presidente em Exercício/CCJR


Deputado Anderson Pereira
Relator